



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Ata da décima segunda reunião Conjunta das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, reunião realizada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: Vereador Cleves Pires dos Santos; Relator: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales; Membro: Vereador Revelino Martinelli. **Comissão de Finanças e Orçamento**, Presidente: Vereador Carlos Weber Passos dos Santos; Relator: Vereador Juvenal Belo da Hora; e, Membro: Revelino Martinelli. **Comissão de Obras e Serviços Públicos**, Presidente: Vereador Juvenal Belo da Hora; Relator: Ocivaldo de Sousa Sales; e, Membro: Vereador Revelino Martinelli. **Comissão de Assistência Social, Educação e Saúde**, Presidente: Vereador Cleves Pires dos Santos; Relator: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales; Membro: Vereador João Raimundo Martins. **Comissão de Agricultura, Produção Rural e Meio Ambiente**, Presidente: Vereador Carlos Weber Passos dos Santos; Relator: Vereador João Raimundo Martins; e, Membro: Vereador Juvenal Belo da Hora. **Comissão da Mulher e da Família**; Presidente: Vereador Cleves Pires dos Santos; Relator: Revelino Martinelli; e, Membro: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales. **Comissão de Segurança Pública**: Presidente: Vereador Dirlan Gonçalves Souza; Relator: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales; e, Membro: Vereador Revelino Martinelli. **Comissão dos Direitos do Consumidor**: Presidente: Vereador Dirlan Gonçalves Souza; Relator: Vereador João Raimundo Martins; e, Membro: Vereador Cleves Pires dos Santos. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CLJRF, Vereador Cleves Pires dos Santos solicita que se faça a chamada nominal dos Vereadores onde foi constatada a presença dos vereadores: Cleves Pires dos Santos, Ocivaldo de Sousa Sales, Revelino Martinelli, Dirlan Gonçalves Souza, Juvenal Belo da hora, e, João Raimundo Martins. Às 13h (treze horas), reuniram-se nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, os membros das Comissões supramencionadas, com finalidade de deliberação ordinariamente de matéria. Após, e, constatado quórum passou-se para deliberação da pauta na seguinte ordem: **01 – Memorando N° 007/2016 – CMA-** Assunto: Ofício 001/2015/SEPLENO/SERVICOM, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015, que encaminha copia reprográfica do Acórdão n° 047/2015 – TCE – Tribunal Pleno, proferido nos processos n° 1769/2011 – 16 vol. (apenso n° 3769/2010), Prestação de contas Anual da Prefeitura Municipal de Apuí, para fins de análise, discussão e emissão de parecer. A matéria está aguardando resposta do Tribunal Pleno para leitura, apreciação e deliberação. **02 – Memorando N° 011/2016 – CMA-** Assunto: Mensagem N° 005/2016 – GP, a qual encaminha o Projeto de Lei n° 021, de 29 de outubro de 2015, o qual “Institui o Novo Código Tributário do Município de Apuí”. Dando início e em discussão, o Vereador Ocivaldo de Sousa Sales cita que fez análise da proposta e gostaria de propor emenda no que concerne ao valor da UFP, pois acredita ser alto, mas que como esta taxa é padrão e mínima não mais irá apresentar a referida emenda; informa ainda que não é favorável em cobrar imposto por pelo os próximos quatro anos devido a crise em que o País se encontra. Na sequencia o Vereador Cleves Pires dos Santos cita ser importante o Código Tributário, pois com



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



isso os donos de terrenos terão autonomia sobre seus imóveis, podendo inclusive ingressar junto ao INSS e Caixa Econômica possam comprar a própria casa. Dando continuidade o Vereador Dirlan Gonçalves Souza cita sobre a redação do artigo 408 da presente proposta e que tal escrita merece atualização. Verifica-se ainda que há a Proposta de Emenda ao Projeto de Lei Nº 021, de 29 de outubro de 2015, apresentada pelo Vereador Cleves Pires dos Santos, onde a mesma visa acrescentar o artigo 221-A, o qual propõe isentar do pagamento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) o imóvel com até 120m² (cento e vinte metros quadrados) de área construída, o titular que possua mais de sessenta e cinco anos; seja aposentado ou pensionista; receba até dois salários mínimos mensais; utilize o imóvel como sua residência e de sua família e não seja possuidor de outro imóvel. A mesma isenção aplicar-se-á aos Portadores de necessidades especiais, com as mesmas exigências. No entanto, mesmo que já aprovado em 1º turno, e, em análise criteriosa, os membros das Comissões acima citadas, aprovam por unanimidade a proposta de emenda de autoria do Vereador Cleves Pires dos Santos. Por sua vez, quanto a emenda da redação do artigo 408 do Projeto em tela, os membros das Comissões acima citadas deliberam por unanimidade pela aprovação apresentando a seguinte redação: **Nova Redação Do Artigo 408 do Projeto de Lei Nº 021, De 29 de Outubro de 2015 de Autoria do Poder Executivo:.....**“Art. 408 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos no próximo exercício, respeitando-se o princípio da anterioridade nonagesimal, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 047/2000”. Dando continuidade passou-se para deliberação da pauta **03** que trata do **Memorando Nº 012/2016 – CMA-** Assunto: Mensagem Nº 007/2016 – GP, a qual encaminha o Projeto de Lei nº 005, de 31 de março de 2016, o qual “Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Apuí (AM) e dá outras providências”. Após leitura do Parecer Jurídico a matéria foi colocada em discussão onde o Vereador Cleves Pires dos Santos cita que irá solicitar vistas à matéria. Após o vereador Dirlan Gonçalves Souza cita sobre a área do Bairro São Sebastião a qual também trata de área de invasão. Com a palavra o Vereador João Raimundo Martins cita que a área do Bairro São Sebastião não inclui na regularização, pois tais terrenos pertenciam ao Senhor conhecido como João Canízio e o mesmo não tinha Título daquela área. Após discussão o Projeto de Lei nº 005, de 31 de março de 2016, foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade sem ressalva. **04 – Denúncia do Vereador Dirlan Gonçalves Souza**, que trata sobre desobediência do Poder Executivo quanto aos Ofícios Nº 029/2016 – CMA, 039/2016 – CMA e 041/2016 – CMA, os quais não foram respondidos em tempo hábil. A matéria está aguardando Parecer Jurídico. **05 – Memorando Nº 016/2016 – CMA** o qual encaminha o Projeto de Lei nº 001, de 19 de abril de 2016, o qual “Institui normas de prorrogação de Licença Maternidade e Licença Paternidade, de que tratam as: Lei Municipal Nº 003, de 20 de junho de 1997 e Lei Municipal Nº 231, de 28 de março de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores em educação do Município de Apuí, e dá outras providências”. Após leitura e discussão ficou deliberado pelo encaminhado de tal matéria ao Assessor Jurídico para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico. **06 – Memorando Nº 017/2016 – CMA** o qual encaminha o Projeto de Resolução nº 002, de 19 de abril de 2016, o qual



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



“Dispõe sobre alteração da composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí para o restante do biênio de 2015/2016, e dá outras providências”. Após leitura e discussão o Projeto de Resolução nº 002, de 19 de abril de 2016 foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade sem ressalva. Por fim e nada mais a ser tratado, e para constar, eu, Deusa Monteiro da Silva, na qualidade de Assessora Administrativa, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 26 (vinte e seis) de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

Vereador **Cleves Pires dos Santos**

Pres. CLJRF/Pres. CASES/ Mem. CDC/Pres. CMF

Vereador **Revelino Martineli**

Mem. CLJRF/ Mem. COSP/Mem. CSP

Vereador **Juvenal Belo da Hora**

Rel. CFO/Pres. COSP/Mem. CAPR

Vereador **João Raimundo Martins**

Mem. CASES/Rel. CAPR/Mem. CDC

AUSENTE

Vereador **Carlos Weber Passos dos Santos**

Pres. CFO/Pres. CAPR/Mem CMF

Vereador **Oivaldo de Sousa Sales**

Rel. CLJRF/Rel. CASES/ Mem. CMF/Rel. CSP

Vereador **Dirlan Gonçalves Souza**

Pres. CSP/Pres. CDC